



Departamento do Núcleo de Pesquisa e Extensão do Instituto Escola Hospitalar e Domiciliar Criança Viva
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
INSTITUTO CRIANÇA VIVA

Eu, cujo dados estão supracitados, doravante denominado(a) de ALUNO, venho por meio deste instrumento contratar o INSTITUTO ESCOLA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DOMICILIAR CRIANÇA VIVA, CNPJ n°. 09.239.710/0001-43, doravante denominado de INSTITUTO, para administrar cursos de Extensão em Atendimento Escolar no Ambiente Hospitalar e Domiciliar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ALUNO declara estar ciente das normas de organização do curso e se submete aos planos de ensino e estrutura de funcionamento do mesmo.

§ 1º. – Não serão consideradas as presenças e as notas dos alunos antes da assinatura e entrega oficial dos Contratos Assinados.

§ 2º. – O ALUNO, no ato da matrícula, deverá entregar a fotocópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de residência, Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, na Área de Educação; ou Atestado da Instituição onde está cursando.

§ 3º. – O ALUNO declara estar formado em Curso Superior, na Área de Educação (Pedagogia, ou Licenciatura), reconhecido pelo MEC, ou cursando o mesmo, e desde já manifesta estar ciente e de acordo que análises posteriores de sua documentação poderão impossibilitá-lo de receber o certificado caso sejam apuradas irregularidades na documentação, entregues no ato da matrícula.

§ 4º. - O INSTITUTO se compromete em cumprir presencialmente a carga horária mínima de 18 h, com disciplinas na área do Magistério, com professor Especialista. E 32h de ESTÁGIO SUPERVISIONADO. O curso terá carga horária total 50 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância que o valor do curso é de RS 120,00 (cento e vinte reais) a ser pago no ato da matrícula, no total de 01 parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA: O INSTITUTO estabelece o curso a ser ministrado conforme a tabela abaixo:

Nº de alunos por turma	Nº de parcelas	Valor (R\$)
Mínimo 20 e máximo 50 alunos	01	120,00

§ 1º. – O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância que o material didático não está incluso nas mensalidades do curso, ficando a cargo do INSTITUTO a disponibilização do mesmo, via e-mail, conforme sejam ministrados os assuntos referentes a cada módulo.

§ 2º. – O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância que caso deseje mudar de turma ou mudar o horário de estágio disponibilizado no presente contrato, deverá fazer uma solicitação por escrito à coordenação do curso e que a mesma estará sobre apreciação da coordenação.

§ 3º. - O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância que não será permitida a escolha do local a ser realizado o estágio, estando a mesma sob responsabilidade da coordenação do curso.

§ 4º. - - O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância que se cancelar a matrícula, lhe será devolvido 70% (setenta por cento) do valor pago, se a mesma for requerida até a ocorrência da primeira aula. Caso tenha assistido à segunda aula do curso, o ALUNO não terá direito a devolução do valor pago pelo curso.

§ 5º. - O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância de que a realização do estágio só poderá ser feita mediante o uso de sapato fechado, calça comprida e uso de avental com logomarca da instituição organizadora do curso.

§ 6º. – O ALUNO que perder (deixar de assistir a) algum módulo, não poderá repor em outra turma, sem mediante solicitação à coordenação do curso, estando a mesma submetida à apreciação da coordenação. Caso haja aprovação da coordenação para a reposição, esta deverá acontecer em outra turma, ainda no mesmo período da turma da qual o aluno está matriculado.

§ 7º-O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância de que a carga horária de 32 horas de estágio será distribuída em oito dias (nos turnos matutino, vespertino ou noturno), com datas pré-definidas pela coordenação do curso que **não será permitida a reposição em outra data em caso de falta.**

§ 8º-O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância de que a realização do estágio será nas Escolas Hospitalares Criança Viva, de segunda à quinta-feira, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, não havendo estágio aos sábados.

§9º-O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância de que será encaminhado para realizar o estágio, à Escola Hospitalar que tenha vaga, não sendo permitida a troca de local e/ou turno do mesmo.

§10º-O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância que as faltas só serão justificadas mediante atestado médico ou em caso de óbito familiar.

§11º-O ALUNO declara estar ciente de que o referido Curso: Atendimento Escolar no Ambiente Hospitalar, não tem por objetivo empregabilidade nos Hospitais e Casas de Apoio.

CLÁUSULA QUARTA: O INSTITUTO estabelece que a aquisição do avental, uniforme exigido para estágio, não está incluso na mensalidade do curso, ficando a cargo do INSTITUTO a disponibilização do contato do fornecedor para sua aquisição, no valor de R\$20,00 (vinte reais), por aluno.

§1º-O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância de que o avental a ser utilizado no estágio deverá conter a logomarca do Instituto Criança Viva.

CLÁUSULA QUINTA: O INSTITUTO estabelece que a emissão do certificado só será realizada para aqueles ALUNOS que obtiverem 80% de frequência nas aulas teóricas e 100% de frequência nas aulas práticas e que concluírem de forma satisfatória as avaliações propostas no decorrer do curso.

§1º-O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância de que média mínima exigida nas avaliações propostas no decorrer do curso, para aprovação no mesmo é igual a 7,0(sete) pontos. Cada avaliação valerá 10,0(dez) pontos. Sendo estas, o Diário do Pesquisador, Seminário Temático e o Estágio, que se divide em: Observação, Co-participação e Regência de Classe.

§2º-O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância de que o Diário do Pesquisador e a Folha de frequência e a ficha de avaliação, (A Folha de frequência e a ficha de avaliação devidamente assinadas pelo professor orientador do estágio) deverão ser entregues na sede no Instituto Criança Viva, num prazo de 5(cinco) dias úteis após o término do estágio. Sendo estes, os pré-requisitos para solicitação da emissão dos certificados.

§3º-O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância de que o certificado do Curso será emitido, num prazo mínimo de 1(um) mês após a conclusão do Curso(Módulo teórico e Prático) e a entrega da Folha de frequência do estágio, ficha de avaliação e o Diário do Pesquisador, dentro dos padrões estabelecidos acima.

§4º-O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância de que o recebimento do certificado será na FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, após comunicado oficial pelo INSTITUTO, da emissão do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: O ALUNO declara estar ciente e concorda que a validade legal deste curso esta assegurada no artigo 44, alínea III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, nº 9394/96 e demais normas vigentes.

§ 1º. – É de responsabilidade do INSTITUTO designar o parceiro certificador que melhor atender às necessidades pedagógicas, legais e operacionais para garantir a qualidade e legalidade dos cursos em questão.


CLÁUSULA SÉTIMA: O ALUNO declara estar ciente e com plena concordância que as condições previstas neste contrato são condições determinantes para o funcionamento do curso, de comum acordo entre as partes, para assegurar a estabilidade e o bom funcionamento das atividades, constituindo mútuo benefício no sentido de que o curso não seja interrompido por falta de quorum, garantindo desta forma os recursos monetários para o início, desenvolvimento e fim dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente CONTRATO, por representar a vontade das partes, especialmente a do ALUNO, que por livre e espontânea opção escolhe o INSTITUTO para obter a referido Curso de Extensão, forma da lei e se sobrepõe a qualquer outra condição externa.

E, por assim estarem ajustados e acordados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunha(s), para um só efeito legal.

_____, _____ de _____ de _____

ALUNO



Veruska Andrade – Presidente do
Instituto Criança Viva

Testemunha 1

Testemunha 2